



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, S/Nº - Centro
Cep: 64.920-000 – Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08



PROJETO DE LEI Nº 001/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 109, PARÁGRAFO SEGUNDO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cristino Castro-PI, por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal realizar processo seletivo simplificado e contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 109, da Lei Orgânica Municipal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período correspondente ao ano letivo de 2018;

I – 03 (três) Professores Polivalência- Zona Urbana, 20h semanais, com Ensino Superior completo, ou cursando a partir do quinto período em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com remuneração mensal de R\$: 1.104,00 (mil cento e quatro reais);

II – 03 (três) Professores em Educação Infantil-Zona Urbana, 20h semanais, com Ensino Superior completo, ou cursando a partir do quinto período em Pedagogia, com remuneração mensal de R\$: 1.104,00 (mil cento e quatro reais);

III – 03 (três) Professores Polivalência- Zona Rural, com Ensino Superior completo, ou cursando a partir do quinto Período em pedagogia ou normal superior, com remuneração mensal de R\$: 1.104,00 (mil cento e quatro reais);

IV – 03 (três) Professores em Educação Infantil-Zona Rural, com Ensino Superior completo, ou cursando a partir do quinto período em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com remuneração mensal de R\$ 1.104,00 (mil cento e quatro reais);

V – 01 (um) Professor de Português-Zona Rural, 20h semanais, com Ensino Superior em licenciatura em língua portuguesa ou cursando a partir do quinto período, com remuneração mensal de R\$: 1.104,00 (mil cento e quatro reais);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, S/Nº - Centro
Cep: 64.920-000 – Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08



VI – 01 (um) Professor de Matemática-Zona Rural, 20h semanais, com Ensino Superior em Licenciatura em matemática ou cursando a partir do quinto período, com remuneração mensal de R\$ 1.104,00 (mil cento e quatro reais);

VII – 01 (um) Professor de História-Zona Rural, 20h semanais, com Ensino Superior em Licenciatura em História ou cursando a partir do quinto período, com remuneração de R\$ 1.104,00 (mil cento e quatro reais);

VIII – 01 (um) Professor de Geografia-Zona Rural, 20h semanais, com Ensino Superior em Licenciatura em Geografia ou cursando a partir do quinto período, com remuneração de R\$ 1.104,00 (mil cento e quatro reais);

XIX – 04 (quatro) Cuidadores-Zona Urbana, 40h semanais, com Ensino Médio Completo, com remuneração de R\$ 954,00(Novecentos e cinquenta e quatro reais);

X – 02 (dois) Cuidadores-Zona Rural, 40h semanais, com Ensino Médio Completo, com remuneração de R\$ 954,00(Novecentos e cinquenta e quatro reais);

Art. 2º A seleção dos candidatos de que trata o art. 1º será realizada de acordo com normas previstas em Edital, cuja aprovação e classificação terão por base a análise de currículos;

Art. 3º O professor contratado na forma desta Lei será submetido, no que couber, ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cristino Castro – PI, Lei nº 011/2001, e à Lei Municipal nº 063/2010.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar os regulamentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.


MANOEL PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL